



**Governo do Estado de Rondônia**  
**Governadoria**

DECRETO N.º 9482, DE 16 DE MAIO DE 2001.

Aproveita servidor em disponibilidade e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

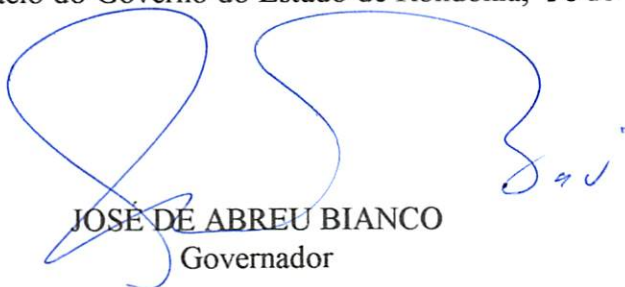
**DECRETA:**

Art. 1º- Fica aproveitado no Quadro da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no município de Rolim de Moura, o servidor JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, cadastro n.º 000281-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 16 de maio de 2001, 113º da República.

  
JOSE DE ABREU BIANCO  
Governador



Governo do Estado de Rondônia  
Governador

DECRETO Nº 12.242 DE 16 DE MAIO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado em caráter excepcional e por prazo determinado o seguinte:

O CONTRADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso de suas atribuições, autoriza o Sr. JOSÉ ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF nº 000.384.100-01, residente no Estado de Rondônia, a exercer as atividades de Escritor Público do Estado de Rondônia.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado em caráter excepcional e por prazo determinado o seguinte: o Sr. JOSÉ ANTONIO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF nº 000.384.100-01, residente no Estado de Rondônia, a exercer as atividades de Escritor Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2001.

JOSÉ ARIBEU BRANCO  
(Governador)